



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	FORTALECIMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR NO SUS
COORDENADORIA TEMÁTICA:	CODEMAT
GERENTES NACIONAIS:	Ileana Neiva Mousinho, Márcia Cristina Kamei López Aliaga, Ronaldo Lima dos Santos
VICE GERENTES NACIONAIS:	Jeferson Pereira, Luciano Lima Veigas, Mariana Casagrande
2. OBJETIVO DO PROJETO:	
Fortalecer as instâncias do SUS que atuam na Saúde do Trabalhador, bem como das diferentes instâncias de controle social no tema de modo a trazer benefícios para a saúde e segurança do trabalhador.	
3. PRAZOS	
DATA DE INSTITUIÇÃO DO PROJETO:	Julho/2022
TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	Maior/2024
4. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO REGIONAL NOS GAETS	
1. Abertura de PROMO onde serão inseridos os relatórios das atividades a serem desenvolvidas pelo ofício especializado, informando o número à coordenação nacional da CODEMAT;	
2. Participar de capacitação a ser oferecida pela coordenação nacional da CODEMAT (estruturação do SUS, controle social, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN).	
3. Encaminhar notificação ao secretário estadual de saúde, solicitando informações sobre a estruturação da saúde do trabalhador no estado, a fim de verificar se o estado observa a equipe mínima determinada pela Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST. Solicitar informações sobre ações que foram implementadas pelo CEREST do estado nos últimos dois anos e se houve a utilização dos recursos federais recebidos.	
4. Promover reunião com o secretário estadual de saúde, apresentando o trabalho que será desenvolvido no estado, no sentido de fortalecer a saúde do trabalhador no SUS. Realizar reunião com o CEREST estadual, apresentando o projeto e requerendo a participação do MPT na elaboração do plano/programa de trabalho do ano de 2022.	
5. Empreender ações específicas após levantamento dos problemas locais, para eliminar os municípios "silenciosos" no que tange às notificações no Sistema SINAN.	

5. INDICADORES PARA GAETS		
5.1 INDICADOR		
NOME DO INDICADOR:	Número de Municípios alcançados em reuniões técnicas com os municípios considerados silenciosos ou que não atinjam as metas de notificação estabelecidas pelo Ministério da Saúde no ano anterior e/ou Número de unidades de saúde alcançadas em reuniões técnicas	
METAS		
PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	5 Municípios / semestre / ofício (ou todos os Municípios, caso perfaçam número inferior no respectivo Estado da Federação) e/ou 5 unidades de saúde	5 Municípios / semestre / ofício (ou todos os Municípios, caso perfaçam número inferior no respectivo Estado da Federação) e/ou 5 unidades de saúde
5.2 INDICADOR		
NOME DO INDICADOR:	Número de recomendações expedidas para os municípios silenciosos ou que não atinjam as metas de notificação estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou com os menores índices de notificação no SINAN no ano anterior para realizar as notificações no SINAN.	
METAS		
PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	5 recomendações / semestre / ofício	5 recomendações / semestre / ofício